



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo**  
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro  
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000  
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30  
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br  
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.670, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**“Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do poder legislativo e dá outras providências”**

**JOSÉ CÉSAR MONTANARI**, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O PROJETO DE LEI CM Nº. 002/2018, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, E ELE SANCIONA E PÚBLICA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - O Legislativo Municipal fica autorizado a conceder revisão geral da remuneração dos seus servidores públicos ativos mediante a concessão do reajuste de 2,94% , a título de reposição inflacionária verificada pelo índice do IPCA/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

**Artigo 2º** - A revisão geral dos subsídios dos agentes políticos do Legislativo, Executivo e Secretários Municipais será de 2,28% a título de reposição inflacionária verificada pelo índice do IPC/FIPE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP,  
06 FEVEREIRO DE 2018.

**JOSÉ CÉSAR MONTANARI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

**Luiz Carlos Felício**  
**Encarregado Exp. Administrativo**